



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714
Alfenas/MG CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000 Fax: (35) 3299-1063



**RESOLUÇÃO Nº 046/2007, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007
DO CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**

**Fixa os critérios para pagamento
de Gratificação por encargo de Curso
ou Concurso no âmbito da UNIFAL-MG**

O CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto no inciso IX do art. 61, no art. 76-A e no § 4º do art. 98 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 11.314/2006, Decreto nº 6.114/2007, tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.002699/2006-39, e o que ficou decidido na 45ª Reunião de 28-11-2007,

RESOLVE:

REVOGAR a Resolução nº 028/2006, da 27ª reunião do Conselho Superior, realizada no dia 22 de dezembro de 2006; e

Art. 1º Fixar os critérios para pagamento de gratificações por encargo de Curso ou Concurso.

Art. 2º A gratificação por encargo de Curso ou Concurso é devida ao servidor que, em caráter eventual:

I. Atuar como instrutor em curso de formação, de desenvolvimento ou de treinamento regularmente instituído no âmbito da UNIFAL-MG;

II. participar de Banca Examinadora ou de Comissão para exames orais, para análise curricular, para correção de provas discursivas, elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos;

III. participar da logística de preparação e de realização de Curso, Concurso Público ou exames vestibulares, envolvendo atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado, quando tais atividades não estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes;

IV. participar da aplicação, fiscalizar ou avaliar provas de exame vestibular ou de Concurso Público ou supervisionar essas atividades.

§ 1º Considera-se como atividade de instrutoria, para fins do disposto no inciso I do *caput*, ministrar aulas, realizar atividades de coordenação pedagógica e técnica não enquadráveis nos incisos II, III e IV, elaborar material didático e atuar em atividades similares ou equivalentes em outros eventos de capacitação presenciais ou a distância.

§ 2º A Gratificação não será devida pela realização de treinamentos em serviço ou por eventos de disseminação de conteúdos relativos às competências das unidades organizacionais.

§ 3º Para fins de desempenho das atividades de que tratam os incisos I e II deste artigo, deverá o servidor possuir formação acadêmica compatível, ou comprovada experiência profissional na área de atuação a que se propuser.

Art. 3º O valor da gratificação será calculado por hora trabalhada, observada a natureza e a complexidade das atividades, a formação acadêmica ou experiência comprovada ou outros critérios estabelecidos nesta Resolução.

I. A retribuição não poderá ser superior ao equivalente a 120 (cento e vinte) horas de trabalho anuais, ressalvada situação de excepcionalidade, devidamente justificada e previamente aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade, que poderá autorizar o acréscimo de até 120 (cento e vinte) horas de trabalho anuais;

II. O valor máximo da hora trabalhada corresponderá aos seguintes percentuais, incidentes sobre o maior vencimento básico da administração pública federal:

a) 2,2% (dois inteiros e dois décimos por cento), em se tratando de atividades previstas nos incisos I e II do *caput* do artigo 2º, desta Resolução;

b) 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), em se tratando de atividades previstas nos incisos III e IV do *caput* do artigo 2º, desta Resolução.

§ 1º Os valores das gratificações, calculados de acordo com as alíneas “a” e “b” do inciso II deste artigo, serão fixados em tabela anexa a esta Resolução.

§ 2º A gratificação por participação em Banca Examinadora de Concurso Público está limitada ao máximo de 15 horas por concurso.

§ 3º A gratificação devida ao servidor, quando da participação de Banca Examinadora de Processo Seletivo Simplificado, corresponderá a 50% do valor da hora paga quando da participação de Banca Examinadora de Concurso Público, observado o previsto no § 2º.

Art. 4º - No caso de participação em Banca Examinadora de Concurso Público de Servidor Público Federal não pertencente ao quadro desta Universidade, o processo deverá estar instruído com os seguintes dados: nome completo, número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, carteira de identidade, dados bancários e, ainda, cópia dos seguintes documentos: certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais e certidão quanto à dívida ativa da União.

Art. 5º - As horas trabalhadas em atividades inerentes a cursos, concursos públicos ou exames vestibulares, quando desempenhadas durante a jornada de trabalho, deverão ser compensadas no prazo de até um ano.

Art. 6º - A Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

Art. 7º - O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão divulgará o valor do maior vencimento básico da administração pública para fins de cálculo do valor a ser pago a título de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso.

Art. 8º - Até que seja implementado pelo Sistema de Pessoal Civil – SIPEC – o sistema de controle das horas trabalhadas, o servidor deverá assinar declaração, conforme Anexo II, do Decreto nº 6.114/2007, previamente à aceitação para exercer as atividades especificadas nesta Resolução.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UNIFAL-MG.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 11 – Esta Resolução revoga, integralmente, a Resolução nº 32/2006 do Conselho Superior.

Prof. Antônio Martins de Siqueira
Presidente do Conselho Superior da UNIFAL-MG

ANEXO I

TABELA DE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO

INSTRUTORIA EM CURSO DE FORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTO DE SERVIDORES					
ATIVIDADE		%	R\$		
Instrutoria em curso de formação de carreiras		0,88	60,93		
Instrutoria em curso de desenvolvimento e aperfeiçoamento		0,88	60,93		
Instrutoria em curso de treinamento		0,58	40,15		
Tutoria em curso a distância		0,58	40,15		
Instrutoria em curso gerencial		0,88	60,93		
Instrutoria em curso de pós-graduação		0,88	60,93		
Orientação de monografia		0,88	60,93		
Instrutoria em curso de educação de jovens e adultos		0,30	20,77		
Coordenação técnica e pedagógica		0,58	40,15		
Elaboração de material didático		0,58	40,15		
Elaboração de material multimídia para curso a distância		0,88	60,93		
Atividade conferencista/palestrante em capacitação		0,88	60,93		
BANCA EXAMINADORA OU COMISSÃO PARA EXAMES					
ATIVIDADE		PROCESSO SELETIVO		CONCURSO PÚBLICO <i>Máximo de 15 horas</i>	
		%	R\$	%	R\$
Exame Oral		0,40	27,69	0,80	55,39
Análise Curricular					
Correção de prova discursiva					
Elaboração de questão de prova					
Julgamento de recurso					
Prova prática					
Análise crítica de questão de prova					
Julgamento de concurso de monografia					
		<small>OBSERVAÇÃO</small>		<small>OBSERVAÇÃO</small>	
		<small>R\$ 415,35 – Valor máximo permitido para pagamento a cada membro de Banca de Processo Seletivo.</small>		<small>R\$ 830,85 – Valor máximo permitido para pagamento a cada membro de Banca de Concurso Público.</small>	
PREPARAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CURSO, CONCURSO PÚBLICO OU VESTIBULAR					
ATIVIDADE		%	R\$		
Planejamento		0,90	62,30		
Coordenação (vestibular, chefe de unidade)		0,90	62,30		
Supervisão		0,67	46,40		
Execução	Médico	0,60	41,50		
	Enfermeiro	0,40	27,69		
	Secretária	0,20	13,85		
	Telefonista	0,20	13,85		
Porteiro		0,20	13,85		
Motorista		0,20	13,85		
Faxineiro		0,20	13,85		
APLICAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE VESTIBULARES E CONCURSOS PÚBLICOS					
ATIVIDADE		%	R\$		
Aplicação		0,45	31,16		
Fiscalização	Chefe de setor	0,40	27,69		
	Fiscal de sala	0,33	22,84		
	Fiscal volante	0,25	17,30		
Supervisão (vestibular, chefe de prédio)		0,60	41,50		

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES

SERVIDOR(A): _____

CARGO: _____ MAT. SIAPE: _____

LOTAÇÃO: _____

Declaro ter participado, no ano em curso, das seguintes atividades relacionadas a curso, concurso público ou exame vestibular, previstas no art. 76-A da Lei nº 8.112/90 e no Decreto nº 6.114/2007:

ATIVIDADE	INSTITUIÇÃO	HORAS TRABALHADAS
TOTAL DE HORAS TRABALHADAS NO ANO EM CURSO		

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidades administrativa, civil e penal.

Alfenas, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Servidor(a)